



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte, requerida pela Sra. MARIA JOSÉ SEVERINO AZEVEDO, na qualidade de cônjuge do Servidor efetivo do Município de Cascavel/CE, o Sr. José Severino de Castro, com óbito em 28/01/2021, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º inciso I; 8º inciso I, art. 51, inciso II, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Benefício de Pensão por Morte a Sra. **MARIA JOSÉ SEVERINO AZEVEDO DE CASTRO**, brasileira, viúva, com RG nº [REDACTED] SSPDS/CE, com CPF nº [REDACTED], na condição de dependente cônjuge do servidor efetivo do Município de Cascavel/CE, o Sr. José Severino de Castro, Guarda municipal, lotado na Secretaria de Fazenda, matrícula nº 71818, admitido por meio de concurso público em 29/12/2005 e com óbito no dia 28/01/2021, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Vencimentos base integral (art. 51, II lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 1.100,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 165,00
TOTAL	R\$ 1.265,00

Art. 2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 28/01/2021, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 09 de fevereiro de 2021.

Von Brown Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal